ACT
Promoção da Saúde

NOTA DA ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE
Vitória da saúde pública no Tribunal de Justiça de São Paulo

Decisão proíbe fabricantes de cigarros de venderem seus produtos associados a outros, sob pena de multa de R$ 750 mil por infração, e é válida para todo o território nacional

Por unanimidade, os desembargadores julgaram apelação da ACT Promoção da Saúde, e anularam acordo que o Ministério Público do estado havia realizado com a Souza Cruz e a Phillip Morris. Em seguida, julgou o mérito da ação para proibir que as empresas vendam cigarros com outros produtos, em julgamento realizado hoje na 38ª Câmara Extraordinária de Direito Privado (processo nº 0226270-59.2009.8.26.0100).

O acordo, realizado em ação civil pública ajuizada pelo próprio Ministério Público, permitia a venda cigarros com produtos relacionados ao ato de fumar, como isqueiros e cinzeiros, em total violação à lei.

A lei 9.294/96, que regulamenta os produtos de tabaco no país, até o ano de 2011, restringia a propaganda comercial destes a pôsteres, paineis e cartazes na parte interna dos locais de venda.

Com a alteração em 2011, a regra geral passou a ser a proibição da propaganda comercial de produtos de tabaco, permitindo, em caráter de exceção, apenas a exibição dos produtos nos locais de venda. A lei, portanto, não permite a venda de cigarros com quaisquer outros produtos.

A ação decorre de denúncia da ACT ao MPSP, por haver no mercado embalagens de cigarros sendo vendidas em um mesmo invólucro com base de IPOD, mochilas, cinzeiros, isqueiros, inclusive isqueiros eletrônicos USB, cigarreiras, coqueteleiras, etc.

A ACT, apesar de atuar como litisconsorte ativo neste processo, não foi intimada a participar do acordo realizado entre o MP e as empresas rés, tão pouco foi intimada para manifestação sobre seus termos previamente à homologação, o que gera nulidade do acordo.

"É uma vitória para a saúde pública! A decisão judicial e o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, favorável à apelação da ACT, estão absolutamente alinhados com o controle do tabagismo, defesa do consumidor e promoção da saúde pública", comemora Adriana Carvalho, diretora jurídica da ACT.

Os magistrados consideraram que fumantes e não fumantes devem ser igualmente protegidos das práticas comerciais da indústria do tabaco, e que a venda de cigarros com outros produtos configura propaganda comercial vedada pela lei.

Anna Monteiro
Diretora de Comunicação
(21)2255-0520/(21)99718-2349
anna.monteiro@actbr.org.br